

Considerando que a sociedade Pharmion — Sucursal em Portugal remeteu o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A033/2004, de 26 de Abril, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada.

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A033/2004, de 26 de Abril, concedida à sociedade Pharmion — Sucursal em Portugal para as instalações sitas em Sintra Business Park, edifício 4, Zona Industrial da Abrunheira, 2711-901 Sintra, freguesia de São Pedro de Penaferrim, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

1 de Junho de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 781/2006. — Considerando que a sociedade ITF Farma, Produtos Farmacêuticos, L.ª, com sede social na Rua de Consiglieri Pedroso, 123, 2745-557 Barcarena, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A015/2004, de 1 de Abril, para as instalações sitas em Sintra Business Park, edifício, 4, Zona Industrial da Abrunheira, 2711-901 Sintra.

Considerando que a sociedade ITF Farma, Produtos Farmacêuticos, L.ª, requereu a transferência de instalações para a Estrada Nacional n.º 9, Terrugem, Vila Verde, 2715-901 Sintra, tendo sido concedida a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano para a morada anteriormente referida.

Considerando que a sociedade ITF Farma, Produtos Farmacêuticos, L.ª, remeteu o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A015/2004, de 1 de Abril, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada.

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A015/2004, de 1 de Abril, concedida à sociedade ITF Farma, Produtos Farmacêuticos, L.ª, para as instalações sitas em Sintra Business Park, edifício 4, Zona Industrial da Abrunheira, 2711-901 Sintra, freguesia de São Pedro de Penaferrim, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

1 de Junho de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 782/2006. — Considerando que a sociedade LOGIFARMA — Logística Farmacêutica, S. A., com sede social na Zona Industrial da Abrunheira, São Pedro de Penaferrim, 2711-901 Sintra, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários concedida ao abrigo do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 135/95, de 9 de Junho, e 184/97, de 26 de Julho, com o registo A012/H/V/2004, de 1 de Abril, para as instalações sitas em Sintra Business Park, edifício 4, Zona Industrial da Abrunheira, 2711-901 Sintra.

Considerando que a sociedade LOGIFARMA — Logística Farmacêutica, S. A., requereu a transferência de instalações para a Estrada Nacional n.º 9, Terrugem, Vila Verde, 2715-901 Sintra, tendo sido concedida a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários para a morada anteriormente referida.

Considerando que a sociedade LOGIFARMA — Logística Farmacêutica, S. A., remeteu o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários com o registo A012/H/V/2004, de 1 de Abril, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada.

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do n.º 2

do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários com o registo A012/H/V/2004, de 1 de Abril, concedida à sociedade LOGIFARMA — Logística Farmacêutica, S. A., para as instalações sitas em Sintra Business Park, edifício 4, Zona Industrial da Abrunheira, 2711-901 Sintra, freguesia de São Pedro de Penaferrim, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

1 de Junho de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 783/2006. — Considerando que a sociedade Laboratórios Químico-Farmacêuticos Chibret, L.ª, com sede social na Quinta da Fonte, Edifício Vasco da Gama, 19, 2780-730 Paço de Arcos, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A009/2004, de 24 de Março, para as instalações sitas na Estrada das Palmeiras, 50, Queluz de Baixo, 2746-601 Barcarena.

Considerando que a sociedade Laboratórios Químico-Farmacêuticos Chibret, L.ª, requereu a transferência de instalações para a Estrada Nacional n.º 9, Terrugem, Vila Verde, 2715-901 Sintra, tendo sido concedida a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano para as instalações sitas na morada anteriormente referida.

Considerando que a sociedade remeteu, a este Instituto, o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A009/2004, de 24 de Março, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada.

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A009/2004, de 24 de Março, concedida à sociedade Laboratórios Químico-Farmacêuticos Chibret, L.ª, para as instalações sitas na Estrada das Palmeiras, 50, Queluz de Baixo, 2746-601 Barcarena, freguesia de Barcarena, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

1 de Junho de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 784/2006. — Considerando que a sociedade Pathogenesis Portugal — Produtos Farmacêuticos, Sociedade Unipessoal, L.ª, com sede social na Quinta da Fonte, Edifício Fórum, piso 1, direito, Paço de Arcos, 2780-730 Oeiras, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A026/2004, de 12 de Abril, para as instalações sitas em Sintra Business Park, edifício 4, Zona Industrial da Abrunheira, 2711-901 Sintra.

Considerando que a sociedade Pathogenesis Portugal — Produtos Farmacêuticos, Sociedade Unipessoal, L.ª, requereu a transferência de instalações para a Estrada Nacional n.º 9, Terrugem, Vila Verde, 2715-901 Sintra, tendo sido concedida a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano para a morada anteriormente referida.

Considerando que a sociedade Pathogenesis Portugal — Produtos Farmacêuticos, Sociedade Unipessoal, L.ª, remeteu o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o número A026/2004, de 12 de Abril, com fundamento no facto da cessação da actividade de distribuição na morada acima identificada.

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A026/2004, de 12 de Abril, concedida à sociedade Pathogenesis Portugal Produtos Farmacêuticos, Sociedade Unipessoal, L.ª, para as instalações sitas em Sintra Business Park, edifício 4, Zona